



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA

GESTÃO 2021 - 2024

CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

CNPJ N° 04.173.952/0001-68

LEI MUNICIPAL N.º 560/2022, de junho de 2022
autoria do Poder Legislativo.

**PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE**

21/06/22 A 21/07/2022
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**Altera o anexo único da Lei Municipal n.º
369/2016 e dá outras providências.**


VISTO DO FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso,
por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal n.º 369/2016, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO		
Diárias com Pernoite		
Cargo	Demais Localidades	No Estado de Mato Grosso
Vereador e Vereador Presidente	R\$ 800,00	R\$ 600,00
Demais servidores	R\$ 650,00	R\$ 450,00
Diárias sem Pernoite		
Cargo		
Vereador e Vereador Presidente	R\$ 300,00	
Demais servidores	R\$ 200,00	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

**MARCILEI ALVES DE
OLIVEIRA:96915862153**

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=21684498000129, cn=MARCILEI ALVES DE
OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2022.06.21 08:41:28 -03'00'

SANCIONADO
Em 21/06/2022
PREFEITO